

RESOLUÇÃO CBHLSJ N.º 047, de 13 de outubro de 2011.

**Aprova *ad referendum* o Plano de Investimentos para uso dos recursos oriundos da Cobrança da Água na Região Hidrográfica VI - Lagos São João referente ao ano de 2011.**

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N.º 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N.º 047/2011, aprovada *ad referendum* pelo seu presidente, no uso de suas atribuições;

Considerando que o artigo 52, da Lei Estadual n.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

Considerando a existência da Cobrança na Bacia, instituída pela SERLA em 2004, nos termos da Lei Estadual N.º 4247 de 16 de dezembro de 2003;

Considerando as resoluções do CBH Lagos São João N.º 24, de 13 de abril de 2009 e a N.º 34, de 30 de abril de 2010, onde ambas destinaram recursos financeiros para a elaboração do Plano Regional de Saneamento com Base Municipalizada nas Modalidades Água, Esgoto e Drenagem;

Considerando a intenção dos municípios de Araruama, Arraial do Cabo, Armação dos Búzios, Cabo Frio, Iguaba Grande, Saquarema, São Pedro da Aldeia e Silva Jardim, incorporem os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, adicionalmente aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana, já previstos nos convênios de cooperação n.º 08/2011, 09/2011, 10/2011, 11/2011, 12/2011, 13/2011, 14/2011 e 15/2011, publicados no DO de 28 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Investimentos em anexo como parte integrante dessa Resolução.

Artigo 2º. O Plano de Investimentos deverá ser encaminhado ao CERHI-RJ conforme previsto na Lei estadual N.º 3239, de 02 de agosto de 1999.

Artigo 3º. A aplicação dos recursos obedecerá à disponibilidade financeira na subconta Lagos São João do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê.

Araruama, 13 de outubro de 2011.



**Marcelo Cabreira Xavier**  
Presidente  
Prefeito de Silva Jardim



Comitê das Bacias Hidrográficas  
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

**ANEXO I**

Plano de Investimentos para uso dos recursos oriundos da Cobrança da Água na Região Hidrográfica VI - Lagos São João referente ao ano de 2011.

<b>PLANO DE INVESTIMENTOS - Ano base 2011</b>	
Complementação financeira para elaboração do Plano Regional de Saneamento com Base Municipalizada nas Modalidades Água, Esgoto e Drenagem, com a inclusão do viés de Limpeza Urbana e Manejo De Resíduos Sólidos dos Municípios de Cabo Frio, Araruama, Arraial do Cabo, Armação dos Búzios, Silva Jardim, Saquarema, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia.	<b>600.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>600.000,00</b>